## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007400-65.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Seguro** 

Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Jesus

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro Dpvat Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Fls. 277/286: acolho.
- 2 Conforme comprovante de depósito de fls. 273, o acordo foi integralmente cumprido. Assim, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Expeça-se guia de levantamento em favor da parte autora, referente ao depósito efetuado em juízo (fls. 273).
- 4 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 5 Custas finais recolhidas às fls. 288/290.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 05 de abril de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA